


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria das Cidades

termo de doação, após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio, observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

PARÁGRAFO 1º – Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula 13 (treze), os bens acima referidos ficam impedidos de serem objetos de doação em favor do CONVENENTE.

Os bens móveis adquiridos, transformados ou produzidos com os recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE serão de propriedade deste, e só poderão ser utilizados em conformidade com o objeto do Convênio, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins que não se vinculem à execução do seu objeto.

PARÁGRAFO 2º – Após a aprovação da prestação de contas final deste Convênio e visando assegurar a continuidade do programa governamental, o CONCEDENTE decidirá sobre a destinação dos bens referidos nesta cláusula, devendo ser observado o artigo 17, II, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

CLÁUSULA 09 – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO 1º – Deverão ser formalizada por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO 2º – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO 3º – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- Prorrogação de Ofício
- Classificação orçamentária;
- Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA 10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria das Cidades

PARÁGRAFO 1º – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO 2º – Fica designada **Maria Socorro de Vasconcelos Carneiro**, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 3º – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO 4º – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO 5º – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO 6º – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 7º – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e



alterações.

PARÁGRAFO 8º – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por **José Inácio Silva Parente**, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO 9º – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO 10º – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO 11º – O CONVENENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO 12º – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 13º – O CONVENENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO 14º – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA 11 – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, a





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria dos Cidadãos

utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- 1) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- 2) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 3) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- 4) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- 5) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- 6) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO 1º – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO 2º – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo primeiro da Cláusula 04 (quatro).

CLÁUSULA 12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

PARÁGRAFO 1º – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do





instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- 1) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- 2) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- 3) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO 2º – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO 3º – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO 4º – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 5º – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO 6º – O CONVENENTE deve manter arquivo, em boa ordem, os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- 1) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- 2) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
 - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria das Cidades

cronograma de execução injustificados;

- c) descumprimento da legislação vigente;
- d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
- e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
- f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênero, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.

3) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO 1º – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- a) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- b) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- c) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- d) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- e) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- f) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO 2º – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO 3º - A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparéncia ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA 14 – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS



JF



As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA 15 – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO 1º – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Ed. SEPLAG, 1º andar, Cambeba, CEP: 60830-120, Fortaleza-CE ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO 2º – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICAÇÃO

O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO 1º – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO 2º – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO 3º – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO 4º – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do

485
Folha
Assinatura

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Fortaleza - Assinatura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades

Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Instrumento.

Fortaleza/CE, 30 de junho de 2020.

Carlos Edilson Araújo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Alexandre Ferreira Gomes da Silveira
PREFEITO DE ACARAÚ

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF: 056.155.633-46

RG:

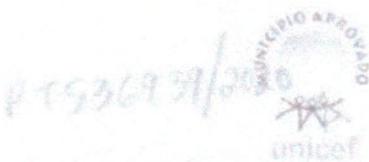


Acaraú - Comissão Permanente de Licitação
 480
 Fórum
 Assinatura
 Poder Legislativo
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de
Acarau

Gabinete do Prefeito



PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE: Secretaria das Cidades

MAPP	TIPO DO INSTRUMENTO
4838	Convênio
Valor Total do Plano de Trabalho	Data do Plano de Trabalho:
R\$ 5.257.115,12	25/06/2020
Quantidade:	Metragem
55	104.771,66

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO

Início	Fim
APDA	APDA + 12 MESES

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO - PROPONENTE

Convenente:	CPF/CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ	07.547.821/0001-91
Responsável	
Nome	CPF/CNPJ
Alexandre Ferreira Gomes da Silveira	430.476.293-15

II - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO INSTRUMENTO

Objeto:
Recapeamento asfáltico em diversas ruas da Sede e Distrito de Aranaú e Lagoa do Carneiro no município de Acaraú/CE.
Público-Alvo:
População do Município de Acaraú, estimada em 57.551 habitantes (IBGE 2010).
Descrição da realidade local:
Acaraú localiza-se na macrorregião do Litoral Leste, a 255 km de Fortaleza, com acesso pelas rodovias: CE085, BR222, CE354 e pelas BR 402 e 403. Os municípios limítrofes são: Oceano Atlântico, Marco, Morrinhos, Amontada, Itarema, Cruz e Bela Cruz. Com extensão territorial de 842,88 km ² divide-se em 4 distritos, a saber, Acaraú (Sede), Aranaú, Juritianha e Lagoa do Carneiro. Acaraú possui uma população de 57.551 habitantes, de acordo com dados do IBGE (2010), com densidade demográfica de 68,31 hab/km ² e taxa de urbanização de 49,07%. Sabemos que investir em ações de melhoria na infraestrutura das vias da cidade, é uma meta da atual administração municipal, uma vez que, a situação da malha viária se encontra precária, sendo de suma importância investir em ações eficientes para melhorias nas condições de tráfego, segurança e mobilidade em Acaraú, beneficiando diretamente a população residente que tanto necessita disso para melhorar suas condições de deslocamento na cidade. Dessa forma, o recapeamento asfáltico de localidades no município é uma das maneiras mais eficientes de melhorias as condições da infraestrutura atual e melhoria nas condições de tráfego.

Acarau

Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO
VERDE

PLANO DE TRABALHO

AS METAS E ETAPAS

DA META 1

O asfáltico em diversas ruas da Sede e Distrito de Aranaú e Lagoa
o município de Acarau/CE.

INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QTDE.	VALOR TOTAL	PERÍODO	
				INÍCIO	FIM
APDA + 12 MESES	UND	1	R\$ 5.267.115,12	APDA	APDA + 12 MESES

INDICADOR FÍSICO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PERÍODO	
				DATA INICIAL	DATA FINAL
APDA + 12 MESES	UND	1	R\$ 5.267.115,12	APDA	APDA + 12 MESES

DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NATUREZA DA DESPESA	
					CÓDIGO	DESCRIÇÃO
MINITRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÉS	6	R\$ 13.749,22	R\$ 82.495,32	44.90.51.00	Obras e Instalação
ACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12	R\$ 199,62	R\$ 2.395,44	44.90.51.00	Obras e Instalação
NTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (TRANSP)	M2	104.771,66	R\$ 0,25	R\$ 26.192,92	44.90.51.00	Obras e Instalação
ONCRETO BETUMINOSO USINADO À JENTE - CRUO (S/TRANSP)	M3	5.238,59	R\$ 191,70	R\$ 1.004.237,70	44.90.51.00	Obras e Instalação
ANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL ETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	12.124,34	R\$ 112,86	R\$ 1.368.353,01	44.90.51.00	Obras e Instalação
ANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL ETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	2.370,28	R\$ 65,85	R\$ 156.082,94	44.90.51.00	Obras e Instalação
ANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL ETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	186,40	R\$ 103,55	R\$ 19.301,72	44.90.51.01	Obras e Instalação
WULSAO ASFALTICA RR 2C	T	62,82	R\$ 2.770,27	R\$ 174.028,36	44.90.51.02	Obras e Instalação
IMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	738,65	R\$ 3.281,70	R\$ 2.424.027,71	44.90.51.02	Obras e Instalação
TOTAL METAS				R\$ 5.257.115,12	1,00	
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$ 5.257.115,12	1,00	

Comissão Permanente de Licitação
Folha 487
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acarau

Comissão Permanente de Licitação
 488
 Fórum
 Assinatura
 Atualizado em 06/06/2020
 Prefeitura Municipal de Acaraú



Governo Municipal de
Acaraú

Gabinete do Prefeito



VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 900.000,00				R\$ 900.000,00
APDA + 02	R\$ 1.366.666,67				R\$ 1.366.666,67
APDA + 04	R\$ 1.366.666,67				R\$ 1.366.666,67
APDA + 06	R\$ 1.366.666,66				R\$ 1.366.666,66
SUB-TOTAL	R\$ 5.000.000,00				R\$ 5.000.000,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 46.280,72				R\$ 46.280,72
APDA + 02	R\$ 70.278,13				R\$ 70.278,13
APDA + 04	R\$ 70.278,13				R\$ 70.278,13
APDA + 06	R\$ 70.278,14				R\$ 70.278,14
SUB-TOTAL	R\$ 257.115,12				R\$ 257.115,12

VIII - VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO

DESCRÍÇÃO	%	Valor (R\$)
REPASSE ESTADUAL	95,00%	R\$ 5.000.000,00
CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA	5,00%	R\$ 257.115,12
VALOR TOTAL DA OBRA	100,00%	R\$ 5.257.115,12

Aprovação do Proponente

Acaraú/CE, 26/06/20

Alexandre Ferreira Gomes da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL

Coordenadoria de Obras Urbanas

Fortaleza, 26/06/2020

João Alves

Ordenador de Despesas

Fortaleza, 26/06/20

Carlos Edison Araújo

Assinatura do Concedente

Fortaleza, 30/06/20

José



**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA SEDE E DISTRITOS DE
ARANAÚ E LAGOA DO CARNEIRO EM ACARAÚ/CE.**

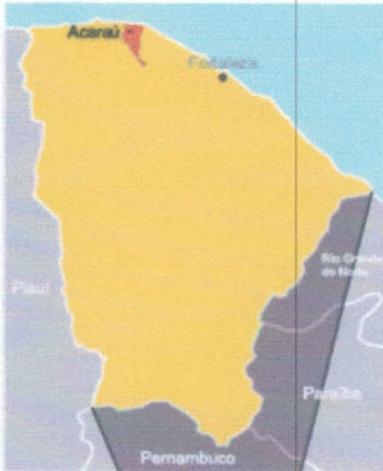
Local: Município de Acaraú – CE

*Dezembro
2019*



INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto recapeamento asfáltico, no município de Acaraú – Ceará.



Acaraú localiza-se ao norte do Estado do Ceará e tem como coordenadas geográficas a latitude 2° 53' 08" (S) e a longitude de 40° 07' 12" (W). Com uma área de 842,88 Km², equivale a 0,57% do território estadual. Possui uma altitude média de 13,0m em relação ao Nível do Mar e encontra-se a 255,10 Km da capital. Limita-se ao Norte com o Oceano Atlântico; ao Sul com os municípios de Amontada, Marco e Morrinhos; à Leste com o município de Itarema; e à Oeste com os municípios de Bela Cruz e Cruz. (IPECE, 2010).

Está inserido na Microrregião Geográfica do Litoral de Camocim e Acaraú junto aos municípios de Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Morrinhos. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 3. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Acaraú, de acordo com o IPECE (2010), divide o município em quatro distritos:



Acaraú (Sede), Aranaú, Juritania e Lagoa do Carneiro. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 255 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da CE-085, BR-222, seguindo pela CE-354 e pelas BR's 402 e 403.



PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de serviço de Recapeamento em várias ruas da sede, distritos e localidades do município de Acaraú/CE, sobre pavimento (asfáltico) já existente.

Nestas ruas não serão necessárias à execução dos serviços de terraplenagem, pois a Prefeitura Municipal já executou estes serviços anteriormente, sendo assim não tendo necessidade de executar a conformação e compactação da superfície, ou seja, a regularização do subleito. Portanto, será efetuada a pavimentação sobre base já existente, pedra tosca ou camada asfáltica a depender da localidade.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DER/CE, para a execução de pavimento asfáltico urbano.

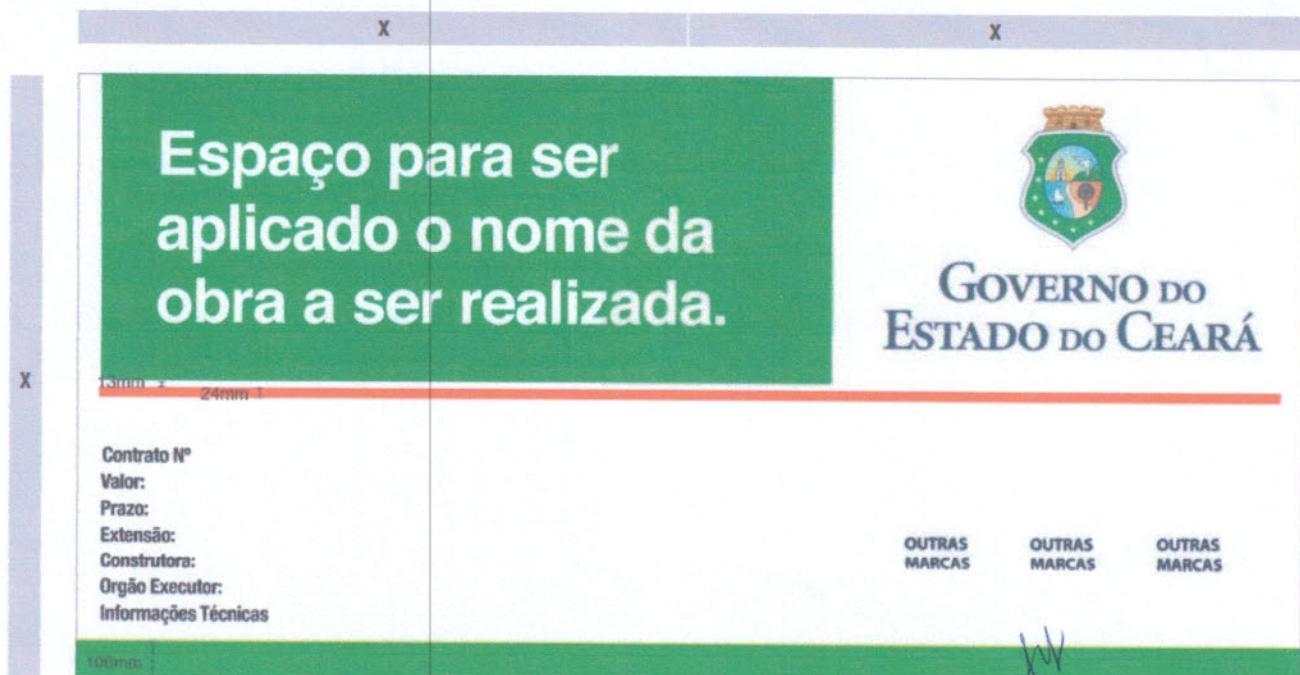
2.0 SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissionais habilitados acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica do CREA/CE.

2.2 PLACA PADRÃO OBRA

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, nas dimensões de 3,00 x 4,00 e padrões a serem fornecidos pelo contratante.



Contrato Nº:
Valor:
Prazo:
Extensão:
Construtora:
Orgão Executor:
Informações Técnicas

OUTRAS MARCAS OUTRAS MARCAS OUTRAS MARCAS



3.0 RECAPEAMENTO

O Recapeamento consiste em uma camada de 5,00 cm de espessura média aplicada e compactada, com massa asfáltica tipo CBUQ (Cimento Betuminoso Usinado à Quente).

3.1 LIMPEZA DA PISTA

A pista deverá estar limpa sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do pavimento.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 2,60 litros de emulsão por metro quadrado, com Emulsão Asfáltica RR-2C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidor.

3.3 MISTURA ASFÁLTICA (CBUQ)

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40% respectivamente com teor de asfalto de 6,50% com Cimento Asfáltico misturada em usina dosadora e misturadora.

O agregado usado na mistura deverá estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

3.4 ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO

A compactação será executada com placa vibratória motor a gasolina de baixa amplitude, com reservatório de água, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias.

3.5 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A emulsão asfáltica RR-2C, será utilizado na pintura de ligação com equipamento adequado na taxa de 0,80 Litros por metro quadrado.

4.0 MEDIDA

A medição dos serviços será realizada mensalmente através da apropriação diária do serviço executado.



5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- Iniciar a efetiva prestação de serviços 05 (cinco) dias após autorização, da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;
- Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- Manter a idade dos equipamentos inferior a 08 (oito) anos durante período de vigência do contrato;
- Comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);
- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estão cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;



- Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Manter os pagamentos em dias com a CONTRATADA;
- Fornecer quaisquer informações com relação ao serviço executado durante o período do mesmo;
- Disponibilizar funcionário legalmente habilitado responsável da secretaria para acompanhamento do serviço;
- Fiscalizar de forma adequada a execução do serviço.

7.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através dos técnicos do Departamento e/ou outros profissionais indicados pela Secretaria de Infraestrutura.

8.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Engenheiro Civil

Este deve permanecer na referida obra por um período mínimo de 8 (oito) horas por dia. O mesmo deve ter concluído o curso superior em Engenharia Civil por uma Escola de Engenharia reconhecida pelo MEC, e deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA, não estando com punição proveniente do referido órgão, como suspensão dos direitos de exercer a profissão.

Encarregado de Serviços

Este deve permanecer na referida obra por período integral.

9.0 PRAZO

O prazo de duração do Contrato deverá ser respeitado conforme versa o cronograma físico-financeiro da obra.

CP0001 - ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMês	0,6000	5.558,8700	3335,3200
I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMês	0,6000	12.506,0700	7503,6400
	TOTAL MAO DE OBRA				10838,9600
MATERIAIS					
	TOTAL MATERIAIS				0,0000

Total Simples

Encargos (MENSALISTA)

BDI

TOTAL GERAL10838,96
0,00
0
10838,96
Chait Walton Siebra
Engenheiro Civil
CRNE 061045757-8

498

Comissão Permanente de Licitação
Folha 10
Assinatura
Pregão Municipal da Maia





Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Infraestrutura



DATABASE: 21.1 - BEINFA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAU, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPÉAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAU E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

QUADRO RESUMO

SEDE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	COMPRIMENTO (m)			LARGURA (m)	CANTEIRO (m ²)	ÁREA (m ²)	OBSERVAÇÃO
			1	2	3	4	5	6	
1	RUA VEREADOR RAMMUNDO COSTA SOUSA		303,16	6,00	-	1,818,96	M ²	89.497,96	
2	RUA NEUTON T. GONÇALVES		593,52	7,00	-	4.154,64	M ²	198.974,33	
3	RUA CAPITÃO DIOLÓ LOPES		113,00	5,75	-	649,75	M ²	31.118,23	
4	TRAVESSA PE. ANTONIO TOMAZ - TRECHO 01		148,79	6,00	-	874,74	M ²	41.893,16	
5	TRAVESSA PE. ANTONIO TOMAZ - TRECHO 02		111,44	10,00	116,41	987,99	M ²	47.815,75	
6	TRAVESSA JOSÉ JULIO LOUZADA		140,00	6,00	-	840,00	M ²	40.213,48	
7	RUA NAZARÉ SALES		77,59	6,00	-	465,54	M ²	22.283,40	
8	RUA MAJOR COELHO - TRECHO 01		84,54	6,00	-	507,24	M ²	24.294,35	
9	RUA MAJOR COELHO - TRECHO 02		340,00	7,00	-	2.380,00	M ²	113.987,02	
10	RUA PADRE HELO DE ANDRADE		83,14	6,00	-	498,84	M ²	23.903,09	
11	RUA NOACIR SALES MOURA		161,96	6,00	-	1.091,76	M ²	52.314,12	
12	RUA ARIMAR SILVEIRA		323,25	6,00	-	1.939,50	M ²	92.871,09	
13	RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 01		503,62	6,00	-	3.021,72	M ²	144.705,85	
14	RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 02		194,05	5,00	-	970,25	M ²	46.461,56	
15	RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 03		158,44	9,00	-	1.425,96	M ²	68.299,04	
16	RUA JOSE DOMINGUES REGADA		100,00	6,00	-	600,00	M ²	28.736,52	
17	AV. VOLUNTARIOS DA PÁTRIA - MARGENS ESQUERDA E DIREITA		440,00	10,00	-	4.400,00	M ²	210.794,46	
18	RUA GENERAL HUMBERTO MOURA		555,31	6,00	-	3.331,86	M ²	159.579,50	
19	RUA JOSE CAPISTRANO		132,50	6,00	-	795,00	M ²	38.046,33	
20	RUA EULINA MAGALHÃES		389,80	7,00	-	2.726,60	M ²	130.702,97	
21	RUA CEL MANOEL ALBANO		147,16	6,95	-	1.022,76	M ²	48.973,66	
22	RUA MESTRE JORGE		60,00	6,30	-	378,00	M ²	18.130,17	
23	RUA CEL DUCA DA SILVEIRA - TRECHO 01		40,00	13,40	-	536,00	M ²	25.670,80	
24	RUA CEL DUCA DA SILVEIRA - TRECHO 02		369,84	14,00	364,33	4.823,43	M ²	231.018,26	
25	RUA SDO		20,00	4,25	-	85,00	M ²	4.070,96	
26	RUA DR. MOURA FERREIRA		68,90	5,15	-	364,84	M ²	16.980,81	
27	TRAVESSA BENEDITO PARÁ - TRECHO 01		138,47	8,00	-	1.107,76	M ²	53.044,65	
28	TRAVESSA BENEDITO PARÁ - TRECHO 02		87,37	6,50	-	567,91	M ²	27.187,23	
29	RUA HUGO MARTINS		277,17	6,50	-	1.801,61	M ²	86.279,55	
30	RUA CEL BENTO LOUZADA		112,49	7,50	-	843,68	M ²	40.422,47	
31	RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 01		795,00	6,00	-	4.770,00	M ²	228.455,26	

Comissão Permanente de Licitação
 Folha _____
 Assinatura _____
 Poder Municipal de Acaraú

32	RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 02	1.300,00	6,00	-	7.800,00	NF
33	RUA DEPUTADO RODRIGUES MAGALHÃES - TRECHO 01	114,37	7,00	-	800,59	NF
34	RUA DEPUTADO RODRIGUES MAGALHÃES - TRECHO 02	503,46	7,00	-	3.524,22	NF
35	RUA NEON SALES LOPES	368,25	11,00	572,61	3.808,14	NF
36	AV. DESMARGADOR ARMANDO DE SOUZA LOUZADA	418,67	13,60	492,63	5.261,28	NF
37	RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA	50,15	14,00	30,47	671,63	NF
38	RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA	289,19	20,00	402,45	5.381,35	NF
39	RUA FCO. ITAMAR DE ARAUJO	100,00	12,00	427,36	772,64	NF
40	RUA SANTOS MOURA	216,46	6,00	-	126,76	NF
41	RUA JOÃO COELHO	134,84	7,00	-	943,88	NF
42	RUA CAPITÃO ANTONIO RAIMUNDO	157,89	9,00	-	1.421,01	NF
43	RUA MESTRE MILTON	220,00	7,30	-	1.606,00	NF
	ARANAU					76.901,03

1	RUA RAMINHO HIGINO BRANDÃO	102,73	6,00	-	616,38	NF
2	RUA MONSENHOR EDMILSON CRUZ	341,20	6,00	-	2.047,20	NF
3	RUA JOSÉ BOAVENTURA NASCIMENTO	102,90	12,20	-	1.255,38	NF
4	RUA JOSE PEREIRA MUNIZ	486,11	6,00	-	2.916,66	NF
5	RUA MANOEL VICENTE DE SOUZA	255,80	6,00	-	1.534,80	NF
6	RUA MARIA ROQUE ARAUJO	53,00	6,00	-	318,00	NF
7	RUA MIGUEL ARGANJO MENESSES	233,00	6,00	-	1.398,00	NF
8	RUA DAMIANA MARIA BRANDÃO	620,00	6,00	-	3.720,00	NF
9	RUA SABINO RAMINHO DE ARAÚJO	76,00	6,00	-	456,00	NF
10	ACESSO MARANHABA	800,00	6,00	-	4.800,00	NF
11	ENTORNO DA IGREJA	185,00	6,00	-	1.110,00	NF
	LAGOA DO CARNEIRO					
1	RUA 01	264,40	6,00	-	1.586,40	NF

	TRANSPORTE DE MATERIAL	104.771,66	NF
1	DMT MISTURA BETUMINOSA	114,00	KM
2	DMT MISTURA BETUMINOSA	23,00	KM
3	DMT MATERIAL BETUMINOSO		
4	DENSIDADE	96,10	KM
5	TAXA CAP	2,35	T/MF
6	TAXA RR-2C	0,80	L/MF
7	DENSIDADE RR	0,098	T/MF
8	DENSIDADE EMLSÃO	0,0006	T/MF
9	ESPESSURA ASFALTO	0,05	M

Acarau-CE, 23 de Abril de 2020.


Cid Valdinha Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8

Av Capitão Diego Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
 CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.580-000

498
 Folha
 Assinatura
 Padrão Municipal/da Comissão Permanente de Licitação
 31º



Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 28/1 - SEINFRA - (COM DESONERAÇÃO)

LOCAL: DISTRITO DE ABANAU, LAGOA DO CARNEIRO E SÉDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SÉDE, DISTRITO DE ABANAU E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. CI BDI (R\$)	QUANTID.	CUSTO (R\$)
TODAS AS RUAS						
1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	10.938,96	13.749,22	6.00
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEREO DE OBRAS				82.485,32
2		SERVICOS PRELIMINARES				82.485,32
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	157,37	189,82	12,00
3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				2.395,44
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (STRANSF)	M2	0,20	0,25	104.771,68
3.2	C3165	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - OBUE (STRANSF)	M3	151,12	191,70	5.238,59
3						26.192,92
4		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				1.004.231,70
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($y = 0,41x + 42,23$)	T	88,97	112,86	12.124,34
4.2	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($y = 0,41x + 42,23$)	T	51,91	65,85	2.370,28
4.3	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($y = 0,41x + 42,23$)	T	81,63	103,55	186,40
4						19.301,72
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				1.943.737,67
5.1	I2669	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	2.408,93	2.770,27	62,82
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	2.853,65	3.281,70	738,65
5						174.028,36
						2.424.027,71
						2.598.096,07
Sub-Total						
BIDI MAT BETUMINOS.						
BDI OBRA.						
TOTAL GERAL						

A importâncias de:
Cinco Milhões Duzentos Cinquenta Sete Mil Cento e Quinze Reais e Doze Centavos
Acaraú-CE, 07 de Maio de 2020.

499
Folha
Assinatura

Christ Wilson Stebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Lívio da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ: 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.580-000



Governo Municipal de
Acarau
Município Verde

Secretaria de Infraestrutura

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSTICO

DATA BASE: 26.1 - SEINFRA - COM DESENHARÃO
LOCAL: DISTRITO DE ACARAÚ, LAGO DO CARNEIRO E SEDULDO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDU, DISTRITO DE ACARAÚ E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

ITEM	SERVIÇOS	% DE PESO	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO									
				% 30 DIAS	% 60 DIAS	% 90 DIAS	% 120 DIAS	% 150 DIAS	% 180 DIAS	% 210 DIAS	% 240 DIAS	% 300 DIAS	% % AT.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		1,67%	82.495,52	17%	13.749,22	17%	27%	13.749,22	17%	13.749,22	17%	13.749,22	17%
SEDE													
1 RUA VEREADOR BAIMUNDO COSTA SOUSA		1,70%	88.497,88	100%	88.497,88	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
2 RUA CAPITÃO DIOGO GONÇALVES		3,79%	788.974,33	100%	189.714,20	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
3 RUA CAPITÃO DIOGO LOPEZ		0,69%	21.511,21	100%	31.118,23	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
4 TRAVESSA DE ANTONIO TOMAZ - TRECHO 01		0,69%	47.885,16	100%	41.833,10	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
5 TRAVESSA PE. ANTONIO TOMAZ - TRECHO 02		0,91%	47.821,75	100%	47.821,75	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
6 RUA MARCELO JUZO LOZADA		0,79%	40.215,48	100%	40.215,48	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
7 RUA MARCELO SALES		0,42%	22.291,49	100%	22.291,49	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
8 RUA MAIOR COELHO - TRECHO 01		0,48%	34.394,35	100%	24.394,35	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
9 RUA MAIOR COELHO - TRECHO 02		0,47%	912.997,05	100%	113.897,02	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
10 RUA ADRIENILTON DE ANDRADE		0,69%	23.900,08	100%	23.900,08	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
11 RUA ADRIELTON SALES MOURA		0,69%	52.374,17	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
12 RUA ARAMIRI SILVEIRA		1,77%	62.877,09	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
13 RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 01		2,9%	564.703,65	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
14 RUA VIGÁRIO XAVIER - TRECHO 02		0,95%	68.687,56	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
15 RUA JOSE DOMINGUES REGADA		1,6%	68.399,04	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
17 AV VOLUNTARIOS DA PÁTRIA - MARGENS ESQUERDA E DIREITA		1,95%	28.716,52	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
18 RUA GENERAL HUMBERTO MOURA		4,57%	210.734,46	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
19 RUA 20 DE JULHO CADASTRAL		3,65%	159.378,50	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
20 RUA EULINA MAGALHÃES		0,72%	28.648,37	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
21 RUA CEL MANOEL ALBANO		2,49%	152.702,87	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
22 RUA MESTRE JORGE		0,89%	48.973,66	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
23 RUA CEL. DUCAS DA SERRA VITÓRIA - TRECHO 01		0,94%	74.201,17	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
24 RUA CEL. DUCAS DA SERRA VITÓRIA - TRECHO 02		0,48%	25.670,40	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
25 RUA SEDU		4,29%	272.018,26	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
26 RUA CEL. MOURA FERGUEIRA		0,69%	4.670,68	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
27 TRAVESSA BENEDITO PARA - TRECHO 01		0,23%	11.860,61	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
28 TRAVESSA BENEDITO PARA - TRECHO 02		1,01%	63.044,45	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
29 RUA HUGO MARTINS		0,62%	87.247,23	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
30 RUA SANTO BENTO LOUZADA		1,64%	86.279,53	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
31 RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 01		0,77%	40.447,47	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
32 RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 02		4,29%	218.245,38	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
33 RUA DEPUTADO RODRIGUES MAGALHÃES - TRECHO 01		7,11%	372.574,77	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
34 RUA DEPUTADO RODRIGUES MAGALHÃES - TRECHO 02		0,72%	28.225,16	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
35 RUA NEIRY SALES LOPES		3,21%	166.790,34	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
36 AV. DESEMBARGADOR ARMANDO DE SOUZA LOUZADA		3,47%	162.365,65	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
37 RUA FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA		4,74%	248.915,35	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
38 RUA JOSE OTACILIO MARTINS BICHOCHA		0,61%	22.141,52	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
39 RUA FCO. ITAMAR DE ARAÚJO		4,59%	257.746,24	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
40 RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 01		0,76%	37.206,58	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
41 RUA XOLIO COELHO		1,19%	62.216,42	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
42 RUA CAPITÃO ANTONIO BAIAMUNDO		0,96%	45.200,82	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
43 RUA NEIRETE MILTON		1,29%	68.657,12	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
44 RUA SANTO ANTONIO - TRECHO 01		1,49%	76.897,07	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
1 RUA BAIMUNDO LUCÉlio BRANDÃO		0,69%	24.306,66	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
2 RUA MONSENHOR EDUÍLSON CRUZ		2,17%	112.845,36	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
3 RUA JOSE BOAVENTURA FASMENTO		1,33%	60.539,12	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
4 RUA ZORO PEREIRRA MUNIZ		3,09%	162.546,42	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
5 RUA MARCOS VICENTE DE SOUZA		1,62%	165.279,96	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
6 RUA MARIANO ARAUJO		0,34%	17.000,00	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
7 RUA MIGUEL ARCANJO MENES		0,41%	77.790,97	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
8 RUA DANTANA MARIA BRANDÃO		0,41%	205.887,04	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
9 RUA SABINO RAMIMDO DE ARAÚJO		0,81%	23.342,27	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
10 ACESSO MARAMBABA		0,69%	267.871,58	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
11 ENTORNO DA IGREJA		1,95%	67.777,79	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
12 LAGOA DO CARNEIRO		1,47%	24.235,43	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
13 USINAGEM		0,69%	1.000,00	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-
Total por parcela			5.297.715,12	12,20%	647.268,68	10,70%	984.322,88	9,27%	866.827,66	9,10%	1.683.860,47	12,43%	919.199,13
Total acumulado			100.000,00	100,00%	31.698,00	41,93%	1.063.377,84	100,00%	2.168.000,14	100,00%	3.913.000,81	100,00%	74.466,68

Assinatura

Engenheiro Civil

Chico Walfon Siebra

RNP 061045757-8

Assinatura

Engenheiro Civil

Chico Walfon Siebra



Governo Municipal de
Acarauá

Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLISO) - BÁSICO

DATA BASE: 26.1 - SEINFRA - (COM DESONERACAO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAU, LAGOA DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICIPIO DE ACARAU
OBRAS: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM 0160000 RUIAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAU E LAGOA DO CARNEIRO NO MUNICIPIO

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO																				
		% (PESO)	TOTAL COM BDI	%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS	%	% ac	120 DIAS	%	% ac	150 DIAS	%	% ac	180 DIAS	%	% ac
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	1,57%	82.493,32	1%	13.749,22	17%	50%	13.749,22	17%	67%	13.749,22	17%	83%	13.749,22	17%	100%	13.749,22	17%	100%	13.749,22	17%	100%
2	SERVICOS PRELIMINARES	0,3%	2.395,44	10%	2.395,44	100%	-	2.395,44	100%	-	2.395,44	100%	-	2.395,44	100%	-	2.395,44	100%	-	2.395,44	100%	-
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	18,69%	1.020.436,62	17%	171.738,44	17%	50%	171.738,44	17%	67%	171.738,44	17%	83%	171.738,44	17%	100%	171.738,44	17%	100%	171.738,44	17%	100%
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	28,39%	1.543.731,67	17%	261.289,61	17%	33%	261.289,61	17%	60%	261.289,61	17%	83%	261.289,61	17%	100%	261.289,61	17%	100%	261.289,61	17%	100%
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	49,43%	2.569.066,07	17%	433.009,35	17%	50%	433.009,35	17%	67%	433.009,35	17%	83%	433.009,35	17%	100%	433.009,35	17%	100%	433.009,35	17%	100%
	TOTAL POR PARCELA	100,00%	5.267.155,12	14,67%	871.878,62	16,69%	60%	871.878,62	16,69%	67%	871.878,62	16,69%	83%	871.878,62	16,69%	100%	871.878,62	16,69%	100%	871.878,62	16,69%	100%
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	16,77%	871.878,62	16,69%	60%	871.878,62	16,69%	67%	871.878,62	16,69%	83%	871.878,62	16,69%	100%	871.878,62	16,69%	100%	871.878,62	16,69%	100%	

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Lívino da Silveira - Acaratu - Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP 62.580-000

Engenharia Civil
RNP 061045757-8

Clyt Walton Siebra

501



Governo Municipal de
Acaráú
Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DATÁ BASE: 26.1 - SEINFRA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: BISITRITO DE ARANAÚ, LAGOA DO CARNEIRO E
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
DATA BASE: 26.1 - SENHRA - (COM DESONERACAO)					
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	
1	CP0001	RUA VEREADOR RAINHUNDO COSTA SOUSA	MÊS		SUB TOTAL
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	M2	12,00	SUB. TOTAL
1.1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	M3	1.818,96	
2	C1937	SERVICOS PRELIMINARES	M2	90,96	
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M3		SUB. TOTAL
3	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (SITRANSF)	M2	213,73	
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (SITRANSF)	M3		SUB. TOTAL
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,41X + 42,23$)	T		
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,09	
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	12,62	
					SUB TOTAL

Acarauá-CE, 07 de Maio de 2020

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú-CE
CNPJ 07.567.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.550-000

~~ONI Mission Giebra~~
Engenharia Civil
RNP 061045757-8

502
Folha
Assinatura



Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Infraestrutura



DATA BASE: 26/1 - SEMIFRA - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAU, LAGOA DO CARNEIRO E SÉDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SÉDE, DISTRITO DO CARNEIRO E LAGOA DO ARANAU E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	COMP. (M)	LARG. (M)	ESP. (M) / VOL. (M ³) / DENS.	DENS.	DMT	DIST. (KM)	MATERIAL	MÊS	QUANTID.
RUA VEREADOR RAIMUNDO COSTA SOUSA												
1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	=								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	= (4,00	x	3,00)				=	12,00
SERVICOS PRELIMINARES												
2												
3		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	M2	= (303,16	x	6,00)					
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M3	= (303,16	x	6,00 x 0,05)					
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)										
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA												
4	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23)	T	= (1.818,96	x	0,05 x 90,95)	x	2,35	DMT	=	114,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO												
5	I2669	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	= (1.818,96	x	0,0006 t/m ²)					
5.1	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	= (213,73	x	6%)					

Av Capitão Diogo Lopas nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone/(88) 3661-1459 CEP: 62560-000

RNP 061045757-8

Engenheiro Civil

Walton Siebra

RNP 061045757-8

Assinatura

Folha

503

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Acaraú



Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 2011 - BENFRA - (CÓD. DESBLOQUEAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE IRANAU, LIGA DA CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDÉ, DISTRITO DE IRANAU E LIGA DA CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTIT.		SUB. TOTAL
		RUA NEUTON T. GONÇALVES			MÊS	
1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
2	C1937	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2			
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2			
3	C3228	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
3.1	C3155	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2			4.154,64
3.2	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO Á QUENTE - CBQ (S/TRANSP)	M3			207,73
4	I0002	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
4.1	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($y = 0,41x + 42,23$)	T			488,17
5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T			
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T			2,49
						28,29
						SUB. TOTAL

Acaraú-CE, 07 de Maio de 2020.

Centro de Siebra

Engenharia Civil

RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Lívino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.822/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.580-000

504
Folha
Assinatura
a Municipais/dep/verbal - Comitê Permanente de
504



Governo Municipal de
Acarauá

Secretaria de Infraestrutura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

[DATA BASE: 26/1 - SEINFRA - COM DESONERAÇÃO] LOCAL: DISTRITO DE ARANAU, LAGO DO CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ [OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDÉ, DISTRITO DE ARANAU E LAGOA DO CARNEIRO NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ]


Clait Walton Stevora
Engenheiro Civil
BNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraí- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.580-000

A circular stamp with the text "Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Aracaju" around the perimeter and the number "505" in the center. A handwritten signature is overlaid on the stamp.



Governo Municipal de
Acarau

Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

DATA BASE: 20/1 - BENEFÍCIO - (COM DESONERAÇÃO)
LOCAL: DISTRITO DE ARANAU, LIGA DA CARNEIRO E SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ
OBRA: RECAPIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DISTRITO DE ARANAU E LAGOA DO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANTID.	SUB. TOTAL
RUA CAPITÃO DIOGO LOPES					
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		MÊS		
1.1	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
SERVIÇOS PRELIMINARES					
2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2		
PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VÁRIO					
3	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2		
3.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CEUQ (S/TRANSP)	M3		
3.2					649,75
					32,49
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
4	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,41(X + 42,23)$)	T		
4.1					76,35
AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
5	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T		
5.1	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T		
					0,39
					0,58
SUB. TOTAL					
5.1	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T		
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T		
SUB. TOTAL					

Acarau-CE, 07 de Maio de 2020.

(Signature)
Srt Walton Giebra

Engenheiro Civil

RNP 061045757-8

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Lívino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.827/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP: 62.580-000

506
Folha
Assinatura
Município de Acaraú - CE
Comissão Permanente de Licitação
Município de Acaraú - CE